



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 11 de agosto de 2020.

Lei nº 2248/2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO LAR DOS POBRES E DISPENSA VICENTINA DE RINCÃO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à Entidade abaixo relacionada:

Nº	ENTIDADE	VALOR
01	LAR DOS POBRES E DISPENSA VICENTINA DE RINCÃO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 200.000,00

Art. 2º - O recurso financeiro que será repassado ao Lar Dos Pobres e Dispensa Vicentina De Rincão – Obra Unida à Sociedade São Vicente De Paula é proveniente de Emendas Parlamentares dos Deputados Federais Vanderlei Macris e Coronel Tadeu.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2020 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a cobrir as seguintes despesas, referentes à subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.07.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA:- 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0037.2045 Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

FICHA:- 434
NATUREZA:- 3.3.50.43 Subvenções Sociais
VALOR:- R\$- 100.000,00
FICHA:- 435
NATUREZA:- 3.3.50.43 Subvenções Sociais
VALOR:- R\$- 100.000,00

SOMA: 200.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício financeiro, nos termos dos artigos 7º, Inciso I, 43º, Inciso II e § 3º, todos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial à Lei nº 2209/19, 17 de setembro de 2019, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

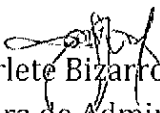
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.


Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798